



Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente



**Principais linhas orientadoras
para elaboração do orçamento**

Ano económico 2025

Contextualização

O Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei 137/2012, de 2 julho, atribui ao Conselho Geral, de acordo com a alínea i) do ponto 1 do artigo 13.º, a definição das linhas orientadoras do planeamento e execução das atividades no domínio da Ação Social Escolar, a serem executadas pelo diretor.

Entende o Conselho Geral que os princípios de equidade, igualdade de oportunidades de acesso ao sucesso escolar e da solidariedade social devem ser aplicados no âmbito da Ação Social Escolar, de modo a contribuir para a redução/prevenção do abandono escolar e contribuir para o sucesso educativo de todos as crianças/alunos do AEDLV, nomeadamente àqueles com mais dificuldades familiares, económicas, sociais e culturais.

Definição de princípios

O Conselho Geral do AEDLV, na definição das suas linhas orientadoras, observou o cumprimento dos seguintes princípios, considerados primordiais na elaboração das mesmas:

Critérios de Natureza Pedagógica:

Na elaboração do orçamento, as opções de natureza pedagógica deverão ter primazia relativamente a opções de natureza administrativa. Pretende-se garantir uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, tendo como principal foco a criação das melhores condições possíveis para o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem das crianças e alunos do AEDLV.

Legalidade:

O orçamento do AEDLV seguirá as orientações emitidas pelo IGeFE, sendo planeado com rigor e cumprindo os normativos em vigor.

Transparência:

O orçamento final atribuído pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP (IGeFE), bem como a aplicação das verbas resultantes das receitas próprias, deverão ser publicadas na página eletrónica do AEDLV, de modo a poderem ser consultadas por todos os membros da comunidade educativa. Existe assim a possibilidade de serem levantadas dúvidas na execução orçamental, que deverão ser devidamente elucidadas com clareza e exatidão.

Estabilidade financeira:

A partilha de informação, ao longo de toda a estrutura de administração do AEDLV, é indispensável para evitar dificuldades na cabimentação de despesas (pontuais e/ou planeadas). Assim, deve a direção providenciar mecanismos de controle, desburocratizando e simplificando os circuitos de comunicação existentes, apostando na implementação de circuitos informáticos, desmaterializando, ao máximo, a comunicação em suporte papel.

Responsabilidade:

Na elaboração do orçamento do AEDLV deverá ser solicitada a colaboração dos diversos setores, nomeadamente Coordenações de diferentes atividades, no sentido de se apurar atempadamente a previsão de receitas/despesas de cada um.

Equidade/Proporcionalidade:

Após cuidada análise das previsões apresentadas, a afetação de verbas a cada uma das atividades/setores deverá ter sempre em linha de conta a dimensão, diversidade e complexidade do mesmo, bem como o número de participantes/destinatários.

Prioridade/adequação:

Na análise efetuada das necessidades sentidas pelo AEDLV, na elaboração do orçamento, dever-se-á planificar a atribuição de verba tendo em conta a sua urgência/pertinência na atividade pedagógica. Dever-se-á ter particular atenção para responder às necessidades financeiras das atividades propostas para o Plano Anual de Atividades, não devendo o orçamento ser motivo para a sua não aprovação/não realização.

Linhas orientadoras Orçamento de Estado e Receitas Próprias (inclui transferência CML pelo acordo de delegação de competências)

Tendo presente os princípios atrás enumerados, e após afetação obrigatória de recursos, segundo orientações da tutela, a Diretora e o Conselho Administrativo deverão, na elaboração do orçamento para 2025, consignar verbas, em diferentes rubricas, que permitam:

Assegurar medidas de gestão rigorosa de despesa, reorientando-a de forma a satisfazer, dentro das possibilidades orçamentais, as necessidades dos estabelecimentos de ensino, norteando-se por critérios de racionalidade económica, eficácia e eficiência.

Garantir verbas destinadas ao pagamento das licenças dos programas “INOVAR”, “JPM, Abreu” e DCS – Horários, em utilização do AEDLV, com vista à implementação de medidas de desburocratização administrativa, optando-se, sempre que possível, pela simplificação dos procedimentos e desmaterialização de documentos, recorrendo-se à via digital e à melhoria da rede de comunicação interna.

Garantir verbas destinadas à formação de utilizadores do programa INOVAR, em uso no AEDLV, bem como do programa Contabilidade e Vencimentos (JPM, Abreu).

Reforço de verbas destinadas à aquisição e atualização de equipamentos e materiais necessários ao processo de ensino e aprendizagem e funcionamento do AEDLV, nomeadamente material didático, parque informático, audiovisual e equipamento. Dever-se-á terem consideração as respostas educativas onde não se apliquem o uso de manuais escolares, mas que contribuam para o sucesso educativo.

Celebração de protocolos com empresas e outras entidades externas acautelando-se, sempre e em cada caso, o interesse público e potenciando contrapartidas em prol do Agrupamento.

Incentivar e apoiar a concretização de atividades propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do AEDLV, quando devidamente inscritas do Plano Anual de Atividades.

Apoiar a concretização de um plano de formação do pessoal docente e não docente interno do AEDLV, quando proposto.

Implementar medidas de combate ao desperdício e poupança energética, implementando os princípios de Redução, Reutilização, Reciclagem, Repensar, Respeitar, Reintegrar e Reparar.

Linhas Orientadoras Ação Social Escolar

No que diz respeito a Diretora e o Conselho Administrativo deverão:

Implementar estratégias para identificar as situações que requeiram o Apoio Social Escolar durante o ano letivo;

Articular com a autarquia de forma a garantir apoios integrados no domínio da Ação Social Escolar;

Estipular os preços dos produtos de bufete pelos valores de lucro definidos seguindo o estipulado na legislação em vigor, bem como as orientações disponibilizadas pela Direção Geral da Educação: abaixo dos 5% no caso de géneros alimentícios a promover e entre os 15% a 20% no caso dos géneros alimentícios a limitar;

Identificar e diligenciar o pedido de integração junto da autarquia de alunos de pré-escolar e 1.º CEB, caso a situação de carência económica seja clara e inequívoca, caso ainda não tenha sido atribuído o escalão de apoio correspondente;

Atribuir suplemento alimentar a todas as crianças/alunos identificados com situação de carência económica, através da utilização das verbas decorrentes de lucros de gestão dos serviços do bufete escolar;

Assegurar e alocar verbas de receita própria para fazer face às despesas em visitas de estudo a alunos identificados com situação de carência, aos quais ainda não tenha sido atribuído escalão de apoio correspondente, ou que o mesmo seja insuficiente para fazer face à despesa com as visitas de estudo;

Criar e desenvolver regras e aplicar a sanção de pagamento integral da refeição a alunos que beneficiam de refeições subsidiadas, que as marcaram e não as consumiram injustificadamente.

Resumo

O Conselho Geral do AEDLV aconselha o Conselho Administrativo, na elaboração da proposta de orçamento, a tomar em conta as linhas orientadoras agora definidas, adequando-as à generalidade do Agrupamento, de acordo com os instrumentos de autonomia consagrados na legislação em vigor. A proposta de orçamento deverá ser orientada para a prossecução da melhoria do processo de ensino e aprendizagem, para a qualidade do serviço prestado, das condições materiais e equipamentos adequados.

O Conselho Administrativo deverá ainda negociar com a instituição bancária onde estão sediadas as contas referentes a verbas de receita própria, Programa Operacional de Capital Humano (POCH), Programa Erasmus+ e receitas da autarquia (de acordo com o quadro de transferência de competências), de forma a continuar isentos do pagamento de comissões.

Lourinhã, 11 de março de 2025

A Presidente do Conselho Geral